



CNPJ Nº 02.270.946/0001-01

**ATA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU 004-2022**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às 13h30min. (treze horas e trinta minutos), por vídeoconferência, transmitida pela plataforma Google Meet, link <https://meet.google.com/tst-tepc-buh>, participando o Prefeito de Conceição do Castelo e Presidente do Consórcio, Sr. Christiano Spadetto, o Prefeito de Laranja da Terra e Vice Presidente do Consórcio, Sr. Josafá Storch, o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Itaguaçu (PMI), Sr. Hugo Leonardo Stefenoni Guerra, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Itaguaçu, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Baixo Guandu, Sr. Cleres de Martins schwambach, legalmente instituído por procuração representando o Prefeito de Baixo Guandu, o Vice Prefeito de Brejetuba, Sr. Jefferson Martinuzzo. Participou também da reunião a Secretária Executiva, Srª. Ana Paula Alves Bissoli, a Chefe de Apoio Administrativo, Srª. Zildete Rebuli de Laia, o Assessor Jurídico do Consórcio, Sr. Simey Tristão de Sousa. Ana Paula deu as boas vindas, e passou para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomada às seguintes deliberações: **Item 01 – Abertura e verificação do quórum pelo Presidente da Assembleia do Consórcio Público Rio Guandu:** O Presidente do Consórcio, Sr. Christiano Spadetto declarou aberta a reunião e passou para a Secretária Executiva que fez a leitura da pauta. **Item 02 – Deliberação sobre os procedimentos referente a dívida do município de Afonso Cláudio ao Consórcio:** Ana Paula contextualizou sobre os encaminhamentos da reunião anterior que houve anistia dos juros e multas do valor devido pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio (PMAC) e informou sobre o entendimento do Procurador do município que disse entender que o município não deve uma vez que o juiz não reconheceu a mesma. Simey completou que explicou e argumentou com a Procuradoria, mas não houve consenso. Continuou e propôs a Assembleia adotar a

Página 1 de 3

*Ana Paula Bissoli*



CNPJ Nº 02.270.946/0001-01

Certidão da Dívida Ativa (CDA). Acrescentou que o processo da dívida do município de Afonso Cláudio foi enviado aos gabinetes dos prefeitos dos entes Consorciados para tomar ciência e acompanhar a reunião, enfatizou ainda, que independente da resposta do juiz, que somente ocorreu em 15 de janeiro de 2021, publicada em 18 de janeiro de 2021, foi aprovada a elaboração de Resolução de Protesto de Título em maio de 2020 e sua edição e entrada em vigor se deu em 04 de janeiro de 2021. Simey explicou que caso a Assembleia decida por protestar o Consórcio deve informar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) e se até dezembro não houver o pagamento da dívida, entrar com processo execução. Christiano disse que a decisão deve ser tomada em conjunto. Josafá disse que é preciso ser justos e corretos, votou para ser executada. Dr. Hugo Guerra disse entender que não deve admitir um município entrar no Consórcio sem regularização da dívida, opinou pelo condicionamento da entrada ao pagamento da dívida e que a mesma deve ser executada. Jeferson concordou que deve ser cobrado, sugeriu tentar uma negociação, notificar, e aguardar o prazo para a manifestação. Cleres disse que é válida a tentativa de notificar e aguardar o prazo para a manifestação. O Presidente do Consórcio concluiu para dar seguimento ao processo de notificação ao município de Afonso Cláudio. Simey colocou a questão do valor e questionou sobre fazer a notificação apenas com valor principal ou com juros e multa. Christiano pediu a opinião de todos. Jeferson Martinuzo disse que poderia seguir cobrando a dívida completa com juros e multa de acordo com o índice da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (TJES) através do site: <http://aplicativos.tjes.jus.br/corregedoria/atm/Default.aspx>, que já é usual do Consórcio nas ações anteriormente propostas em desfavor dos municípios de Brejetuba e Baixo Guandu, e, caso buscarem negociação poderia perdoar os juros e multas. Josafá, Dr. Hugo e Cleres concordaram com a proposta de Jeferson e Christiano ratificou, sendo assim decisão unânime do colegiado. Simey disse que fará a notificação conforme deliberado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e se achada



CNPJ Nº 02.270.946/0001-01

conforme, vai assinada pela Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu,  
Sr<sup>a</sup> Ana Paula Alves Bissoli e pelo Presidente.

Christiano Spadetto – Presidente:

Ana Paula Alves Bissoli – Secretária Executiva: